

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

O Município de Campos Novos, através da Secretaria de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária Sra. Camila Girardi Borges, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	21 de dezembro de 2023
Início da credenciamento	08 de janeiro de 2024
Vigência do Credenciamento	31 de dezembro de 2024

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, conforme disposto no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.

1.2. Conforme descrito no objeto, subitem 1.1., as instituições devem ser especializadas no acolhimento institucional para idosos, estes de ambos os sexos, os serviços devem ser assegurados pela política de assistência social em sua rede de proteção especial de alta complexidade e acompanhamento de longa permanência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo central da prefeitura municipal de Campos Novos – SC, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

3.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24

(vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da prefeitura municipal de Campos Novos – SC.

3.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em se inscrever no processo de Credenciamento nº 14/2023, deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item 5 do presente edital.

4.1.1 Os documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campos Novos no horário das 13h15min às 18h45min.

4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 08 de janeiro de 2024.

4.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos – SC.

4.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.
PROCESSO nº 165/2023
CRENCIAMENTO nº 14/2023 - SOCIAL
(RAZÃO SOCIAL)
A/C Comissão Permanente de Licitações

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CRENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b. Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c. Cópia do CNPJ da empresa;
- d. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- e. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f. Cópia do Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- g. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros;
- h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i. Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- j. Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- k. Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- l. Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- m. Declaração de Conhecimento aos termos do Edital – Anexo VI;
- n. Declaração de que não emprega menores – Anexo VII;

- o. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal – Anexo VIII;
- p. Informações do contrato, conforme Anexo X (Modelo de Informações para o Contrato);
- q. Declaração de Responsável Técnico – Anexo IX;
- r. Relação nominal dos profissionais à disposição para prestar os serviços, contendo o respectivo:
 - I. Função;
 - II. Cópia de documento de habilitação para o exercício da profissão, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente, de cada um;
 - III. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.1. SE A EMPRESA FOR REPRESENTADA POR **PROCURADOR**:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, **procuração pública ou particular ou declaração** (conforme o modelo do Anexo XII deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento a Instituição, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.

- 6.2. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Campos Novos/SC.
- 6.3. Os valores serão fixos e irremovíveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.
- 6.4. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.
- 6.5. Ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social de Campos Novos/SC, solicitar a internação, indicando justificadamente, as clínicas credenciadas que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;
- 6.6. Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar da Secretaria de Assistência Social qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
- 6.7. Em situações onde o idoso precise ser hospitalizado e manter-se internado, a licitante credenciada deve manter um responsável pelo acompanhamento deste idoso, se assim for necessário, o qual deve ser devidamente capacitado para atendê-lo.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 7.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 7.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 7.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o

cadastro, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

8.1. Realizar e disponibilizar vaga para os acolhimentos no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias corridos após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pela Secretaria da Assistência Social;

8.2. Após a convocação, firmar o Termo de Credenciamento no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas

8.3. Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral à idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos;

8.4. Oferecer atividades físicas, atividades de convivência, jogos motivacionais, grupos de terapia ocupacional, atendimento médico, trabalho com famílias dos idosos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período da contratação;

8.5. Disponibilizar equipe técnica mínima em observância aos termos da legislação de acordo com RDC nº 283/2005;

8.6. Abrigar com acompanhamento em tempo integral – assistência 24h (vinte e quatro horas);

8.7. Oferecer, no mínimo, 06 (seis) refeições com cardápio elaborado por nutricionista.

8.8. Ministrando medicação conforme orientação médica, além de fornecer vestuário e alimentação adequados, prestar auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal e ambiental e de nutrição e prestar primeiros socorros quando necessário, também providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;

8.9. A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

- 8.9.1. Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- 8.9.2. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- 8.9.3. Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- 8.9.4. Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- 8.9.5. Promover ambiência acolhedora;
- 8.9.6. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- 8.9.7. Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- 8.9.8. Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- 8.9.9. Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
- 8.9.10. Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- 8.9.11. Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.
- 8.9.12. Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

- 8.10. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, área responsável, imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 8.11. Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato;
- 8.12. Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local.
- 8.13. Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica, recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da contratação;
- 8.14. Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do presente instrumento;
- 8.15. Consultar preliminarmente o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- 8.16. Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;
- 8.17. Atender as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto a execução e fiel cumprimento da contratação;

- 8.18. Cumprir fielmente as condições assumidas e enunciadas na contratação e de modo que os serviços objeto do presente processo licitatório sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade;
- 8.19. Realizar os atendimentos no limite dos recursos existentes, comprometendo a empreender todos os esforços necessários no sentido de incrementar a sua execução.
- 8.20. É de responsabilidade da clínica/instituição fornecimento de bens de higiene e uso pessoal.
- 8.21. As Instituições de Longa Permanência para Idosos que vierem a se credenciar deverão manter em seu quadro de pessoal, recursos humanos com vínculo formal de trabalho, que garantam a excelência na realização das atividades contratadas no presente processo;
- 8.22. Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, esta não poderá impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;
- 8.23. Observar que a visita da família no local estabelecido para a execução da contratação, far-se-á mediante prévio agendamento e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.24. Em nenhuma hipótese poderá a credenciada cobrar diretamente do beneficiário ou de seus familiares qualquer valor relativo à prestação do serviço, nem exigir destes a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.
- 8.25. Responsabilizar-se pela indenização de danos e prejuízos materiais ou pessoais causado ao paciente, aos órgãos da Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária.

8.26. Cumprir com o disposto na **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.**

8.27. Executar o serviço objeto do edital nos termos, prazos e condições especificados nele e seus anexos.

8.28. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas

8.29. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para o credenciamento.

8.30. Fornecer todas as informações necessárias para análise e interpretação dos Laudos e relatórios de acolhimento pela Secretaria de Assistência Social;

8.31. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.32. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

8.33. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

8.34. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1. Fiscalizar a execução do objeto;

- 9.2. Exercer regulação nos termos da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.;
- 9.3. Realizar o pagamento no prazo estabelecido;
- 9.4. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- 9.5. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;
- 9.6. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora dos serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento.

10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

10.1. Das atribuições e deveres:

- 10.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 10.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 10.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

- 10.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 10.3. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 10.4. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a Instituição interessada;
- 10.4.1. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre

fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10.5. Dos Recursos:

10.5.1. A Instituição/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido neste Edital;

10.5.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos.

10.5.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

10.5.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

10.5.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

Orgão	Fundo Municipal do Idoso	
Programa	Desenvolvimento Social	
Ação	Manutenção do Fundo do Idoso	
Despesa	2082	33.90.00.00/1.500.0000.0000

11.2. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado em até 30 (*trinta*) dias após a emissão da Nota Fiscal, em favor da credenciada,

mediante depósito bancário em sua conta corrente;

11.3. Os serviços serão pagos proporcionalmente ao número de idosos acolhidos, através de relatório mensal dos serviços prestados devidamente fiscalizado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.4. A Instituição deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços;

11.5. Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

11.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

11.8. Se a pessoa internada receber aposentadoria ou benefício previdenciário, deverá arcar com o pagamento de sua internação junto a credenciada, com o devido abatimento do preço sugerido pelo presente credenciamento, sendo limitada o valor de 70% de seus vencimentos, conforme estabelece o art. 35, §2º do Estatuto do Idoso.

12. DO CONTRATO

12.1. A Proponente deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

12.1.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

12.2. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 deste credenciamento sem qualquer justificativa aceita pelo

Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

12.3. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.2, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

13.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

13.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

13.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

13.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

14. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Campos Novos.

15.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6200, junto à Comissão Permanente de Licitação.

15.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.4. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.

15.5. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Assistência Social, o direito de:

15.5.1. Promover, em qualquer época, diligência destinada a averiguar as instalações físicas das dependências das clínicas/instituições credenciadas.

15.5.2. Revogar o presente regulamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. As empresas credenciadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referentes ao corpo clínico e responsável técnico, sempre que houver alterações.

15.7. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

15.8. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

15.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro.

15.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

15.10.1. Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

15.10.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

15.10.3. Anexo III – Tabela de Preço;

15.10.4. Anexo IV – Termo de Referência;

15.10.5. Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;

15.10.6. Anexo VI – Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;

15.10.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

15.10.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro Societário;

15.10.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

15.10.10. Anexo X – RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005;

15.10.11. Anexo XI – Modelo de Informações Para o Contrato;

15.10.12. Anexo XII – Modelo de Procuração.

Campos Novos, 21 de dezembro de 2023.

CAMILA GIRARDI BORGES
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CRENCIAMENTO nº ____/_____, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Campos Novos, para prestação dos serviços, por meio do acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, estando ciente de que os serviços devem ser assegurados pela política de assistência social em sua rede de proteção especial de alta complexidade e acompanhamento de longa permanência.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Obs: Utilizar o modelo abaixo para listar os itens em que se credenciará.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL

Campos Novos - SC, _____ de _____ de 2024;

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº _____/_____, instaurado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Campos Novos - SC, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos-SC _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ESTIMATIVA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

Apresentação de estimativa total quantitativa de acolhimento institucional para idosos, sendo estes de ambos os sexos, com dependências de Grau I, II e III, enfatizando que os serviços devem ser assegurados pela política de assistência social em sua rede de proteção especial de alta complexidade e acompanhamento de longa permanência.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	120	SERVICO DE ACOLHIMENTO MENSAL DESTINADO A PESSOA IDOSA (60 ANOS OU SUPERIOR, DE AMBOS OS SEXOS). GRAU DE DEPENDÊNCIA I - DESTINADO A PESSOA IDOSA INDEPENDENTE, MESMO QUE REQUEIRA AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOAJUDA (CONFORME RDC 283/2005). SENDO ELA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC. CADA UNIDADE MENSAL CORRESPONDE A INTERNAÇÃO DE UM INDIVIDUO DURANTE O PERIODO DE 1 MÊS.	R\$ 2.300,00	R\$ 276.000,00

02	120	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MENSAL DESTINADO A PESSOA IDOSA (60 ANOS OU SUPERIOR, DE AMBOS OS SEXOS). GRAU DE DEPENDÊNCIA II - DESTINADO A PESSOA IDOSA INDEPENDENTE, MESMO QUE REQUEIRA AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOAJUDA (CONFORME RDC 283/2005). SENDO ELA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC. CADA UNIDADE MENSAL CORRESPONDE A INTERNAÇÃO DE UM INDIVÍDUO DURANTE O PERÍODO DE 1 MÊS.	R\$ 2.300,00	R\$ 276.000,00
3	120	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MENSAL DESTINADO A PESSOA IDOSA (60 ANOS OU SUPERIOR, DE AMBOS OS SEXOS). GRAU DE DEPENDÊNCIA III - DESTINADO A PESSOA IDOSA INDEPENDENTE, MESMO QUE REQUEIRA AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOAJUDA (CONFORME RDC 283/2005). SENDO ELA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC. CADA UNIDADE MENSAL CORRESPONDE A INTERNAÇÃO DE UM INDIVÍDUO DURANTE O PERÍODO DE 1 MÊS.	R\$ 3.900,00	R\$ 468.000,00
			Preço Total	R\$ 1.020.000,00

Obs.: A quantidade acima citada é referente ao prazo de vigência do credenciamento.

Consideram-se idosos com grau de dependência aqueles que possuem Laudo Médico previsto na RDC nº 283/2005.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 – SOCIAL

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O credenciamento de Instituições especializadas no acolhimento institucional para idosos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campos Novos - SC.

1.2. Conforme descrito no objeto, as instituições devem ser especializadas no acolhimento institucional para idosos, estes de ambos os sexos, os serviços devem ser assegurados pela política de assistência social em sua rede de proteção especial de alta complexidade e acompanhamento de longa permanência.

1.3. Deve a Instituição credenciada manter quadro de pessoal e demais compromissos respeitando todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, Resoluções e Decretos aplicáveis a sua atividade, especialmente o RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista, ser previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, que se encontram em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e ainda, analisando a ocorrência de não dispormos deste serviço na Rede Socioassistencial do município, há a necessidade de contratação na rede privada para bom atendimento da população idosa da cidade que se enquadre no perfil para acolhimento.

2.2. Pelo motivo acima, se faz necessária o processo de credenciamento, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetiva promover um processo democrático de

contratação Instituições especializadas no acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com dependências de Grau I, II e III, proporcionando transparência e isonomia, bem como oportunizando participação ampla de empresas, consequentemente a facilidade e comodidade de fiscalizações e acompanhamento dos acolhimentos por parte da Administração.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A vigência do presente credenciamento será até 31 de dezembro de 2023.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor e quantitativos estimado da contratação é o estabelecido no ANEXO III, do Edital de Credenciamento, para a contratação de Instituições especializadas no acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com dependências de Grau I, II e III, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2021.

5. DOS IMPOSTOS, TAXAS:

5.1. Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros e de pessoal para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

6. DOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA PARA ACOLHIMENTO

6.1. Grau de Dependência I - Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

6.2. Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

6.3. Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

7. EQUIPE MÍNIMA

7.1. Durante o prazo de execução, a Contratada deverá manter em seus quadros, equipe técnica mínima de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em observância aos termos da legislação vigente e supervenientes que venham discorrer sobre o referido serviço, no momento especialmente o RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Além do descrito no edital também será de responsabilidade da Instituição;

8.2. A entidade contratada deverá disponibilizar a vaga no prazo descrito no edital.

8.3. A Instituição deverá oferecer:

8.3.1. Acolhimento com atendimento ininterrupto;

8.3.2. Alimentação e vestuário;

8.3.3. Residência em tempo integral com atendimento especializado em todos os turnos;

8.3.4. Espaços de referência;

8.3.5. Higienização;

8.3.6. Cuidados médicos e medicamentos de uso contínuo e emergencial;

8.3.7. Fraldas sempre que necessário;

8.3.8. Atividades sócio educativas com integração com a comunidade;

8.4. Promover o desenvolvimento das atividades adaptativas para a vida diária e

promover a convivência entre os residentes

8.5. Possuir equipe multidisciplinar e técnica conforme estabelecida na RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral à idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos;

9.2. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, acompanhamento a consulta médica, exame e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

9.3. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário.

9.4. Oferecer cuidados ininterruptos (24 horas);

9.5. Garantir que o espaço físico seja organizado de forma a atender aos requisitos previstos na RDC nº 283/2005, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes arejados e iluminados;

9.6. Permitir aos residentes o acesso ao telefone e correspondência;

9.7. Disponibilizar equipe técnica mínima de acordo com RDC nº 283/2005;

9.8. Oferecer, no mínimo, 06 (seis) refeições diárias com cardápio elaborado por nutricionista.

9.9. Ministrar medicação conforme orientação médica, além de fornecer vestuário e alimentação adequados, prestar auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal e ambiental e de nutrição e prestar primeiros socorros quando necessário, também providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;

9.10. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, área responsável,

imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA;

9.11. Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica, recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da contratação;

9.12. Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;

9.13. Cumprir fielmente as condições assumidas e enunciadas na contratação e de modo que os serviços objeto do presente processo licitatório sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade;

9.14. É de responsabilidade da clínica/instituição fornecimento de bens de higiene e uso pessoal.

9.15. As Instituições de Longa Permanência para Idosos que vierem a se credenciar deverão manter em seu quadro de pessoal, recursos humanos com vínculo formal de trabalho, que garantam a excelência na realização das atividades contratadas no presente processo;

9.16. Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, está não poderá impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

9.17. Cumprir com o disposto na **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.**

9.18. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

9.20. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo responsável pela Secretaria de Assistência Social do Município de Campos Novos, a qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS:

11.1. O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 e Normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A Secretaria de Assistência Social do Município de Campos Novos, fará o acompanhamento e monitoramento do presente contrato.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO nº. _____/2024

O Município de Campos Novos, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária Sra. Camila Girandi Borges, brasileira, casada, portadora da RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (es) _____ portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ residente e domiciliado à nº., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento nº 01/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto credenciamento de Instituições especializadas no acolhimento institucional para idosos em situação de vulnerabilidade, conforme as necessidades Secretaria de Assistência Social do Município de Campos Novos /SC

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor R\$ _____-(xxxxxxxxxxxx) ao mês por idoso acolhido na Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Campos Novos.

A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Edital e seus anexos.

Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado em até 30 (*trinta*) dias após a emissão da Nota Fiscal, em favor da credenciada, mediante depósito bancário em sua conta corrente;

Os serviços serão pagos proporcionalmente ao número de idosos acolhidos, através de relatório mensal dos serviços prestados devidamente fiscalizado e aceito pela Secretaria de Assistência Social do Município de Campos Novos;

A Instituição deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços;

Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Se a pessoa internada receber aposentadoria ou benefício previdenciário, deverá arcar com o pagamento de sua internação junto a credenciada, com o devido abatimento do preço sugerido pelo presente credenciamento, sendo limitada o valor de 70% de seus vencimentos, conforme estabelece o art. 35, §2º do Estatuto do Idoso.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente _____ da agência _____ ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2024.

Orgão	Fundo Municipal do Idoso	
Programa	Desenvolvimento Social	
Ação	Manutenção do Fundo do Idoso	
Despesa	2082	33.90.00.00/1.500.0000.0000

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, válida até 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de _____ de 2024.

CAMILA GIRARDI BORGES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa _____, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA, _____/_____/_____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO.**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos Novos é (são) responsável (eis) técnico (s) da proponente o (s) a (s):

-
-
-
-

Campos Novos/SC, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do proponente)

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO X

RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

Para maior comodidade o Município de Campos Novos disponibilizará o ANEXO X – RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 em arquivo anexo, no site eletrônico do município, <https://www.camposnovos.sc.gov.br/>.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO XI

MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CRENCIAMENTO Nº 14/2023 - SOCIAL

ANEXO XII

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2024.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*